



LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

N° 45000830
Versão: 01
Data: 13/11/2014

Em Edifício Existente

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome AVINK SAUDE AMBIENTAL LTDA EPP					
Logradouro RUA BAUMANN					Cadastro na CETESB 100-207065-9
Número 1427	Complemento	Bairro VILA LEOPOLDINA	CEP 05318-000	Município SÃO PAULO	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal				
Descrição Defensivos agrícolas; comércio atacadista de				
Bacia Hidrográfica 2 - TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA		UGRHI 6 - ALTO TIETÊ		
Corpo Receptor				Classe 4
Área (metro quadrado)				
Terreno 300,00	Construída 175,00	Atividade ao Ar Livre 125,00	Novos Equipamentos	Área efetiva de lavra(ha)
Horário de Funcionamento (h)			Número de Funcionários	
Início 08:00	às	Término 18:00	Administração 1	Produção 2

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

As Exigências Técnicas, relação de equipamentos, capacidade produtiva e outras observações, partes integrantes desta licença, estão relacionadas em folha anexa;

Deverá ser requerida Licença de Operação, antes da data prevista para o início das operações, a qual não será concedida caso não tenham sido atendidas as Exigências Técnicas integrantes desta Licença;

A firma não poderá iniciar a operação deste empreendimento, sem que a respectiva Licença de Operação seja concedida pela CETESB, sob pena de aplicação de penalidades previstas na legislação; Conforme disposto no Artigo 70 do Regulamento da Lei Estadual 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8468, de 8 de setembro de 1976 e suas alterações, a presente licença tem prazo de validade de 3 (três) anos, período no qual o empreendimento deverá iniciar a implantação de suas instalações, sob pena de caducidade da Licença de Instalação emitida.

USO DA CETESB

SD N° 91068411	Tipos de Exigências Técnicas Ar, Água, Solo
--------------------------	---

EMITENTE

Local: SÃO PAULO
Esta licença de número 45000830 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

N° 45000830

Versão: 01

Data: 13/11/2014

Em Edifício Existente

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Os efluentes líquidos do empreendimento deverão ser tratados de modo a atender ao Artigo 19-A do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações.
02. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
03. Os resíduos gerados no estabelecimento deverão ter destinação adequada atendendo ao artigo 51 do regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para efetuar o depósito de produtos químicos saneantes domissanitários, constituídos por cerca de 700 litros/ano de inseticidas, isoparafina e óleo mineral, por cerca de 300 Kg por ano de raticidas e por cerca de 10 peças de pulverizadores por ano, e utilizando o seguinte equipamento:
Unidade: Unidade 1
- Etiquetadeira (Qtde: 1) (15,00 W) (100,00 par)
02. A empresa deverá obter a Licença de Operação antes de iniciar as atividades.
03. Para possibilitar a análise da Licença de Operação, deverá estar implantado dispositivo de contenção de eventuais derramamentos ou vazamentos dos produtos estocados, assim como para absorção dos mesmos, de modo que não venham a atingir as redes públicas coletoras de águas pluviais ou de esgoto e nem caixas de passagem ou caixas da instalação elétrica.
Também deverá ocorrer adequada segregação entre os produtos, de modo a evitar reações químicas que venham a oferecer riscos em caso de mistura acidental por ocasião de derramamentos ou vazamentos.
04. A presente licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões exigidos pela força da legislação pertinente a cada nível de governo, federal, estadual ou municipal, bem como, não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.